

PLANO DE APRENDIZAGEM DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (CFC)

DIREITO PREVIDENCIÁRIO APLICADO ÀS RELAÇÕES DE TRABALHO

Modalidade: Educação a distância

1. DATA DE INÍCIO: 21 de outubro de 2024

2. DATA DE TÉRMINO: 4 de dezembro de 2024

3. CARGA HORÁRIA: 30 h/a

4. DESCRIÇÃO

O Curso de Formação Continuada sobre **Direito Previdenciário Aplicado às Relações de Trabalho**, na modalidade de educação a distância, terá carga horária de **30 horas**, divididas em:

- Ambientação;
- Cinco aulas de conteúdo específico;
- Avaliação Final.

5. OBJETIVO GERAL

Aprofundar os conhecimentos das magistradas e dos magistrados do Trabalho sobre o Direito Previdenciário, abordando seus efeitos e sua aplicação nas relações de trabalho.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ao final do curso, a aluna-magistrada e o aluno-magistrado deverão ser capazes de:

- Analisar aspectos relevantes do Direito Previdenciário;
- Entender como ocorre o custeio da Seguridade Social;
- Tratar das questões relativas ao acidente de trabalho, bem como sobre as doenças ocupacionais;

- Abordar os aspectos relativos ao benefício por incapacidade; e
- Compreender as relações de trabalho sob a ótica do Direito Previdenciário.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atividade	Conteúdo	Período de Realização	Carga Horária
Ambientação	Ambientação e Preparação para as Atividades	21 a 23/10	2 horas
Aula 1	Direito Previdenciário aplicado às relações de trabalho	24 a 30/10	5 horas
Aula 2	Custeio da Seguridade Social	31/10 a 6/11	5 horas
Aula 3	Acidentes do trabalho e doenças ocupacionais	7 a 13/11	5 horas
Aula 4	Os benefícios por incapacidade	14 a 20/11	5 horas
Webconferência - 17h		21/11	-
Aula 5	Os efeitos dos benefícios previdenciários no contrato de trabalho	21 a 27/11	5 horas
Avaliação	Avaliação de Aprendizagem	28/11 a 4/12	3 horas

***O horário de abertura de cada fórum será sempre às 13h.**

ATENÇÃO!

Cancelamento de matrícula:

- O prazo para cancelamento de matrícula será até o dia anterior ao início do curso.
- Após o início do curso, o pedido de cancelamento deverá ser motivado e requerido pelo próprio desistente à respectiva Escola Judicial, que o encaminhará para deliberação da ENAMAT. Devendo, nos casos de licença médica, o pedido vir acompanhado do atestado médico.
- Não será efetuado o cancelamento da matrícula da magistrada ou do magistrado que, ao tempo da solicitação, estiver sem aproveitamento no curso por insuficiência de frequência.
- Assim dispõe o art. 48 da Resolução nº 28 da ENAMAT, que regula a matéria:

Art. 48. Após o início do curso, o pedido de cancelamento solicitado deverá ser motivado e requerido pela própria aluna-magistrada ou pelo próprio aluno-magistrado à respectiva escola judicial, que o encaminhará para deliberação da ENAMAT. Nos casos de licença médica, o pedido deve vir acompanhado do atestado médico.

